



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0420/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº 017/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0420/2022**, processo administrativo nº **014/000391/2022**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM TODA REDE**, nas condições deste Termo de Referência em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: R: RECIFE S/N QD 1 LT 82 A – VILA SANTA CRUZ – DUQUE DE CAXIAS - RJ
CEP. Nº 25.243-570
TEL. (21)3311-5186
E-MAIL: licitacao@medfutura.com.br
CNPJ: 17.700.763/0001-48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	ALENDRONATO DE SÓDIO - 70MG - CPM	MED	31.000	HYPERA	R\$ 0,18	R\$ 5.580,00
31	ALPROSTADIL 500MCG/ML AMP 1ML	MED	920	ACHE	R\$ 889,98	R\$ 818.781,60
44	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG - CPM	CTR	1.920.000	HYPERA	R\$ 0,05	R\$ 96.000,00
60	ANLODIPINO - 5MG - CPM	MED	1.750.000	HYPERA	R\$ 0,02	R\$ 35.000,00
61	ATENOLOL - 25MG - CPM	MED	1.400.000	HYPERA	R\$ 0,04	R\$ 56.000,00
71	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) - 250MCG/DOSE - FR.200 DOSES - (AEROSOL BUCAL)	MED	8.400	GLENMARK	R\$ 23,00	R\$ 193.200,00
81	BETAMETASONA FOSFATO + ACETATO 3MG/ML - 1 ML AMP	MED	1.320	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 13,88	R\$ 18.321,60
86	BISACODIL - 5MG - CPM	MED	11.000	HYPERA	R\$ 0,08	R\$ 880,00
107	CARVÃO ATIVADO PURO - 500MG - CPM	MED	13.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 15,80	R\$ 205.400,00
124	CEFUROXIMA 250 MG CPR	MED	2.400	ACHE	R\$ 80,00	R\$ 192.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

125	CEFUROXIMA 500 MG CPR	MED	4.800	BRAINFARMA	R\$ 100,00	R\$ 480.000,00
181	DESMOPRESSINA 4MCG/ML 1ML AMP	MED	250	FERRING	R\$ 21,84	R\$ 5.460,00
189	DEXCLORFENIRAMI NA - 2MG - CPM	MED	200.000	HYPERA	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
256	FOLINATO DE CÁLCIO - 3MG/ML - AMP 1ML	MED	480	EUROFARMA	R\$ 131,33	R\$ 63.038,40
260	FUROSEMIDA - 40MG - CPM	MED	950.000	HYPERA	R\$ 0,04	R\$ 38.000,00
304	IMIPENÉM MONOIDRATADO 500MG + CILASTATINA SÓDICA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - F/A	MED	3.000	CRISTÁLIA	R\$ 18,49	R\$ 55.470,00
314	IOEXOL NÃO IÔNICO - 350MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FR.50ML	MED	16.500	GE HEALTHCARE	R\$ 36,39	R\$ 600.435,00
345	LORATADINA - 10MG - CPM	MED	380.000	HYPERA	R\$ 0,07	R\$ 26.600,00
351	MEDROXIPROGEST ORONA 150MG/ML - AMP 1ML	MED	1000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 11,97	R\$ 11.970,00
376	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% - BISNAGA C/ 80G	MED	31.000	TEUTO	R\$ 4,78	R\$ 148.180,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

381	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMP 3ML -	CTR	9.600	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,14	R\$ 30.144,00
383	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDOS VAGINAIS -	CTR	14.400	INFAN	R\$ 28,80	R\$ 414.720,00
384	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDOS VAGINAIS -	CTR	24.000	INFAN	R\$ 6,55	R\$ 157.200,00
385	MONOETANOLAMIN A OLEATO - 50MG/ML - AMP 2ML	MED	288	FARMOQUIMICA	R\$ 8,68	R\$ 2.499,84
403	NITRAZEPAM 5MG	CTR	1.440	CRISTALIA	R\$ 0,11	R\$ 158,40
404	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP	MED	1.200	TEUTO	R\$ 0,34	R\$ 408,00
409	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5 MG/ML - AMP 1ML	MED	1.000	EUROFARMA	R\$ 18,48	R\$ 18.480,00
410	NORETISTERONA 0,35% - CPM	MED	300	BIOLAB	R\$ 0,22	R\$ 66,00
411	NORFLOXACINO - 400MG - CPM	MED	85.000	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 14.450,00
414	OFLOXACINO - 400MG - CPM	MED	8.000	LFM	R\$ 23,48	R\$ 187.840,00
441	PIRIMETAMINA - 25MG - CPM	MED	15.000	FARMOQUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
442	POLIESTIRENOSSU LFONATO DE CALCIO - 900MG/G - PÓ ORAL -	MED	5.200	EUROFARMA	R\$ 24,67	R\$ 128.284,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	ENVELOPE C/ 30G					
446	PREDNISONA - 20MG - CPM	MED	300.000	HYPERA	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
447	PREDNISONA - 5MG - CPM	MED	200.000	HYPERA	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
457	PROXIMETACAÍNA 0,5% FR 5ML COLÍRIO	MED	200	NOVARTIS	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
463	RIFAMPICINA 300MG - CÁPS	MED	1.200	SANOFI	R\$ 2,27	R\$ 2.724,00
478	SALBUTAMOL - 2MG - CPM	MED	12.000	GLAXOSMITHLINE	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
479	SALBUTAMOL INALANTE - 5MG/ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA - FR.10ML	MED	2.000	GLAXOSMITHLINE	R\$ 12,73	R\$ 25.460,00
480	SECNIDAZOL 1000MG - CPM	MED	5.000	TEUTO	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
488	SUCRALFATO 2MG/10ML	MED	1.700	E.M.S	R\$ 4,74	R\$ 8.058,00
490	SUGAMADEX SÓDICO - 100MG/ML - AMP 2ML	MED	2.000	BIOLAB	R\$ 154,80	R\$ 309.600,00
491	SULFADIAZINA 500MG - CPM	MED	68.000	SOBRAL	R\$ 54,41	R\$ 3.699.880,00
497	SULFATO DE BÁRIO 100% - FR.150ML	MED	48	CRISTÁLIA	R\$ 8,67	R\$ 416,16
503	SURFACTANTE PULMONAR 25	MED	500	ABBVIE	R\$ 663,06	R\$ 331.530,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	MG/ML - 4ML F/A					
511	TIABENDAZOL 5% = 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR.40ML	MED	800	UCIFARMA	R\$ 11,02	R\$ 8.816,00
513	TIAMINA CLORIDRATO VITAMINA B 1 100 MG /ML 1 ML AMP	MED	1.000	CITOPHARMA	R\$ 48,34	R\$ 48.340,00
525	VALACICLOVIR - 500MG - CPM	MED	1.200	GERMED	R\$ 24,49	R\$ 29.388,00
533	VERAPAMIL CLORIDRATO - 2,5MG/ML - AMP 2ML	MED	5.500	BLAU	R\$ 1,96	R\$ 10.780,00
VALOR TOTAL:						R\$ 8.551.489,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.



- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.



- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e a proposta **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

 Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719 Dados: 2022.08.24 09:46:52 -03'00'	Duque de Caxias, 22 de agosto de 2022. VALTER LUIS MACEDO DE CARVALHAES PINHEIRO:24436461149 Assinado de forma digital por VALTER LUIS-MACEDO-DE-CARVALHAES PINHEIRO:24436461149 Dados: 2022.08.25 18:31:36 -03'00'
JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo	MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA Representante Legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 042P/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº 017/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 042P/2022**, processo administrativo nº **014/000391/2022**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM TODA REDE**, nas condições deste Termo de Referência em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: AV. AUTOMOVEL CLUB S/N QD 37 LT 488 LOJA B – SANTA CRUZ DA SERRA – DUQUE DE CAXIAS - RJ
CEP. Nº 25.240-971
TEL. (21)3491-8380
E-MAIL: licitacao@balsamomedicamentos.com.br
CNPJ: 11.858.797/0001-89



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ACETILCISTEÍNA - 20MG/ML - XAROPE - FR.100ML	MED	39.500	GEOLAB	R\$ 5,55	R\$ 219.225,00
3	ACETILCISTEÍNA - 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR.100ML - SEM AÇUCAR	MED	18.800	GEOLAB	R\$ 6,50	R\$ 122.200,00
9	ACICLOVIR 5% - CREME - BISNAGA C/10G	MED	11.000	TEUTO	R\$ 0,50	R\$ 5.500,00
12	ÁCIDO FÓLICO - 5MG - CPM	MED	1.270.000	HIPOLABOR	R\$ 0,03	R\$ 38.100,00
13	ÁCIDO FOLÍNICO - 15MG - CPM - LEUCOVORINA CÁLCICA	MED	20.000	HIPOLABOR	R\$ 0,93	R\$ 18.600,00
20	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ASSOCIADO C/ VITAMINA A + VITAMINA E - FR.100ML	MED	43.500	NUTRIEX	R\$ 1,82	R\$ 79.170,00
24	ALBENDAZOL - 400MG - CPM	MED	81.000	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 8.910,00
29	ALOPURINOL - 100MG - CPM	MED	217.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 15.190,00
39	AMINOÁCIDO 25MG + CLORANFENICOL 5MG + RETINOL 10.000UI TB 3,5G	MED	1.440	CRISTALIA	R\$ 10,63	R\$ 15.308,21
43	AMIODARONA CLORIDRATO - 50MG/ML - AMP 3ML	MED	33.000	HIPOLABOR	R\$ 1,27	R\$ 41.910,00
46	AMOXICILINA - 50MG/ML - FR.60ML	MED	116.000	TEUTO	R\$ 2,07	R\$ 240.120,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

51	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (50MG + 12,5MG/ML) - FR.100ML	MED	113.000	SANDOZ	R\$ 17,85	R\$ 2.017.050,00
52	AMPICILINA - 1G - F/A	MED	20.000	AUROBINDO	R\$ 2,17	R\$ 43.400,00
59	ANLODIPINO - 10MG - CPM	MED	475.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 19.000,00
64	ATROPINA - 0,25MG/ML - AMP 1ML	MED	71.000	HIPOLABOR	R\$ 0,33	R\$ 23.430,00
73	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) - 50MCG/DOSE - FR.200 DOSES - (AEROSOL BUCAL)	MED	17.000	CHIESI	R\$ 35,65	R\$ 606.050,00
90	BROMOPRIDA INJETÁVEL - 5MG/ML - AMP 2ML	MED	330.000	HIPOLABOR	R\$ 0,60	R\$ 198.000,00
94	BUDESONIDA SPRAY NASAL - 50MCG/DOSE - FR.120 DOSES	MED	12.000	ACHE	R\$ 24,98	R\$ 299.760,00
102	CAPTOPRIL - 25MG - CPM	MED	1.600.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 48.000,00
104	CARBAMAZEPINA 2% - SUSPENSÃO ORAL - FR.100ML	CTR	14.000	HIPOLABOR	R\$ 7,68	R\$ 107.520,00
131	CETOPROFENO - 100MG - F/A - IV - PÓ LIÓFILO	MED	120.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,00	R\$ 240.000,00
137	CILOSTAZOL 100MG COMP	MED	1.080	EUROFARMA	R\$ 0,89	R\$ 961,20
156	CLOPIDOGREL - 75MG - CPM	MED	210.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 42.000,00
177	COLCHICINA 0,5 MG	MED	500	GEOLAB	R\$ 0,39	R\$ 195,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

178	COLESTIRAMINA - 4G - PÓ PARA SUSPENSÃO - ENVELOPES	MED	600	MOKSHA8	R\$ 7,12	R\$ 4.272,00
195	DICLOFENACO POTÁSSICO - 50MG - CPM REVESTIDO	MED	700.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 42.000,00
222	ERITROMICINA 500MG COMP	MED	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,90	R\$ 900,00
249	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) - 10MG/ML - AMP 1ML - IM	MED	30.000	HIPOLABOR	R\$ 1,21	R\$ 36.300,00
264	GELATINA FLUIDA MODIFICADA 3,5% IVSISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	MED	5.000	FRESENIUS	R\$ 24,05	R\$ 120.250,00
268	GLICERINA - SUPOSITORIO ADULTO 92/94%	MED	240	E.M.S	R\$ 3,12	R\$ 748,80
269	GLICERINA - SUPOSITORIO INFANTIL 92/95%	MED	240	E.M.S	R\$ 2,10	R\$ 504,00
276	GLICOSE 25% - AMP 10ML	MED	150.000	FARMACE	R\$ 0,35	R\$ 52.500,00
286	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML = 50MG DE HALOPERIDOL - AMP 1ML	CTR	48.000	CRISTALIA	R\$ 4,22	R\$ 202.560,00
300	HIDROXIETILAMIDA 6% - FR.500ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	MED	3.000	FRESENIUS	R\$ 23,75	R\$ 71.250,00
312	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML - F/A - 10ML	MED	8.000	NOVO NORDISK	R\$ 15,70	R\$ 125.600,00
318	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025% - SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO - FR.20ML	MED	25.000	HIPOLABOR	R\$ 0,71	R\$ 17.750,00
323	ISOSSORBIDA MONONITRATO - 20MG - CPM	MED	350.000	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 35.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

329	LEVOFLOXACINO - 5MG/ML - INJETÁVEL - BOLSA 100ML	MED	40.000	CRISTALIA	R\$ 14,17	R\$ 566.800,00
350	MEBENDAZOL - 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR.30ML	MED	23.000	BELFAR	R\$ 1,15	R\$ 26.450,00
357	METFORMINA - 850MG - CPM	MED	1.500.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 135.000,00
365	METOCLOPRAMIDA - 5MG/ML - AMP 2ML	MED	120.000	HIPOLABOR	R\$ 0,43	R\$ 51.600,00
390	NALOXONA CLORIDRATO - 0,4MG/ML - AMP 1ML - IM / IV / SC	CTR	14.400	HIPOLABOR	R\$ 5,75	R\$ 82.800,00
429	PARACETAMOL - 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR.10ML	MED	50.000	FARMACE	R\$ 0,64	R\$ 32.000,00
433	PENTOXIFILINA - 400MG - CPM	MED	65.000	GERMED	R\$ 0,63	R\$ 40.950,00
466	RISPERIDONA - 2MG - CPM	CTR	960.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 96.000,00
474	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL - (CLORETO SÓDIO + CLORETO POTÁSSIO + GLICOSE + CITRATO) - 27,9G - ENVELOPE	MED	44.000	NATULAB	R\$ 0,47	R\$ 20.680,00
477	SALBUTAMOL - 100MCG/DOSE - AEROSOL ORAL - FR.200 DOSES	MED	36.000	TEUTO	R\$ 0,26	R\$ 9.270,00
483	SIDENAFILA 25MG	MED	500	GEOLAB	R\$ 1,68	R\$ 840,00
500	SULFATO FERROSO - 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL -	MED	40.000	BELFAR	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	FR.30ML					
514	TIGECICLINA - 50MG - IV - PÓ LIÓFILO - F/A	MED	3.000	ACHE	R\$ 33,72	R\$ 101.160,00
523	TRAVOPROST 0,004% FR 2,5ML COLÍRIO	MED	2.400	GEOLAB	R\$ 12,45	R\$ 29.880,00
530	VASELINA ESTERILIZADA - SÓLIDA BISNAGA C/20G	MED	5.600	RIOQUIMICA	R\$ 1,86	R\$ 10.416,00
532	VENLAFAXINA 75MG	CTR	2.000	GEOLAB	R\$ 0,56	R\$ 1.121,40
535	VIGABATRINA 500MG	CTR	1.000	SANOFI	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
536	VIGABATRINA 500MG COMP	MED	170	SANOFI	R\$ 0,98	R\$ 166,60
VALOR TOTAL:						R\$ 6.384.258,21

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d" do inciso II do caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

mf



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e a proposta **BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.



Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719
Dados: 2022.08.24 09:45:43 -03'00'

Duque de Caxias, 22 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo		BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI Representante Legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 042Q/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº 017/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 042Q/2022**, processo administrativo nº **014/000391/2022**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM TODA REDE**, nas condições deste Termo de Referência em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS EIRELI
ENDEREÇO: R: LOPES TROVAO Nº 134 LOJA 149 – ICARAI – NITEROI - RJ
CEP. Nº 24.220-071
TEL. (21)2710-0044 / 97233-3897
E-MAIL: biomedicalsup@gmail.com
CNPJ: 02.078.622/0001-68

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-------------	-------	--------	--------------	----------------	-------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4	ACETILCISTEÍNA - 40MG/ML - XAROPE - FR.100ML	MED	27.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,45	R\$ 174.150,00
5	ACETILCISTEÍNA - 40MG/ML - XAROPE - FR.100ML	MED	8.400	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,45	R\$ 54.180,00
40	AMINOFILINA - 24MG/ML - AMP 10ML	MED	78.000	FARMACE	R\$ 1,04	R\$ 81.120,00
48	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (1000MG + 200MG) - F/A	MED	2.000	BLAU	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
50	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500MG + 125MG) - CÁPS	MED	36.000	E.M.S	R\$ 2,02	R\$ 72.720,00
53	AMPICILINA - 500MG - F/A	MED	7.000	AUROBINDO	R\$ 1,77	R\$ 12.390,00
72	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) - 400MCG/ML - SUSP. ESTÉRIL P/AEROSSOLTERAPIA - FLACONETE 2ML	MED	30.000	CHIESI	R\$ 4,85	R\$ 145.500,00
82	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% (1MEQ/ML) - AMP 10ML	MED	60.000	SAMTEC	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
91	BUDESONIDA 0,25 MG/ML 2 ML FR/AMP	MED	1.020	ASTRAZENECA	R\$ 7,19	R\$ 7.333,80
93	BUDESONIDA SPRAY NASAL - 32MCG/DOSE - FR.120 DOSES	MED	11.000	ACHE	R\$ 10,47	R\$ 115.170,00
96	BUPIVACAÍNA 0,5%	MED	4.800	CRISTALIA	R\$ 7,93	R\$ 38.064,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	ISOBÁRICA - AMP 4ML						
98	BUPIVACAÍNA 0,75% S/V - F/A 20ML	MED	2.000	CRISTALIA	R\$ 22,65	R\$ 45.300,00	
113	CEFALEXINA - 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR.100ML	MED	82.000	TEUTO	R\$ 4,99	R\$ 409.180,00	
132	CETOPROFENO - 100MG - SUPOSITÓRIO	MED	500	SANOFI	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00	
133	CETOPROFENO - 50MG/ML - IM - AMP 2ML	MED	240.000	HIPOLABOR	R\$ 0,85	R\$ 204.000,00	
145	CLINDAMICINA - 150MG/ML - AMP 4ML	MED	120.000	HIPOLABOR	R\$ 2,89	R\$ 346.800,00	
147	CLOBAZAM - 10MG - CPM	CTR	96.000	SANOFI	R\$ 0,43	R\$ 41.280,00	
165	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL - FR.30ML	MED	20.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00	
166	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR 20ML SOLUÇÃO NASAL	MED	1.250	ACHE	R\$ 9,72	R\$ 12.150,00	
180	DESLANOSÍDEO - 0,2MG/ML - AMP 2ML	MED	13.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,27	R\$ 16.510,00	
186	DEXAMETASONA 0,1% FR 5ML GTS (COLÍRIO)	MED	2.400	NOVARTIS	R\$ 6,87	R\$ 16.488,00	
187	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/1 ML - 100 ML FR	MED	50	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,80	R\$ 90,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

188	DEXCLORFENIRAMINA - 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR.100ML	MED	70.000	GEOLAB	R\$ 0,79	R\$ 55.300,00
196	DICLOFENACO SÓDICO - 25MG/ML - AMP 3ML	MED	180.000	FARMACE	R\$ 0,39	R\$ 70.200,00
197	DIGOXINA - 0,25MG - CPM	MED	80.000	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
200	DIMETICONA - 75MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR.10ML	MED	50.000	HIPOLABOR	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00
205	DOBUTAMINA - 12,5MG/ML - AMP 20ML	MED	23.000	HYPOFARMA	R\$ 3,95	R\$ 90.850,00
209	DOXICICLINA - 100MG - CPM	MED	70.000	PHARLAB	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
212	ENOXAPARINA SÓDICA - 20MG/0,2ML - SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	MED	36.000	MYLAN	R\$ 15,95	R\$ 574.200,00
213	ENOXAPARINA SÓDICA - 20MG/0,2ML - SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	MED	10.000	MYLAN	R\$ 15,95	R\$ 159.500,00
231	ESPIRAMICINA - 1,5M UI - (500MG) - CPM	MED	2.000	SANOFI	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
239	FENOBARBITAL - 100MG - CPM	CTR	1.440.000	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 144.000,00
258	FOSFATO DE POTÁSSIO - 2MEG/ML	MED	4.000	FARMACE	R\$ 5,32	R\$ 21.280,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	- AMP 10ML						
259	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMP 2ML	-	MED	200.000	SANTISA	R\$ 0,43	R\$ 86.000,00
265	GENTAMICINA 10MG/ML - AMP 1ML	-	MED	6.000	SANTISA	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
271	GLICERINA 12% CLISTER - FR.500ML + EQUIPO		MED	15.000	SANOBIOL	R\$ 4,80	R\$ 72.000,00
280	GLICOSE 50% - AMP 10ML		MED	140.000	FARMACE	R\$ 0,29	R\$ 40.600,00
283	HALOPERIDOL - 5MG - CPM		CTR	1.440.000	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 259.200,00
298	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + MAGNÉSIO 40MG/ML - SUPENSÃO - FR.240ML		MED	1.100	NATULAB	R\$ 9,10	R\$ 10.010,00
301	IBUPROFENO - 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR.100ML	-	MED	22.000	GEOLAB	R\$ 3,18	R\$ 69.960,00
311	INSULINA 100UI/ML - AÇÃO RÁPIDA LISPRO C/SISTEMA APLICAÇÃO TUBETE 3ML		MED	10	ELI LILLY	R\$ 37,52	R\$ 375,20
313	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML - F/A - 10ML		MED	7.000	NOVO NORDISK	R\$ 18,29	R\$ 128.030,00
322	ISOSSORBIDA MONONITRATO - 10MG/ML - AMP 1ML	-	MED	2.600	BIOLAB	R\$ 2,12	R\$ 5.512,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

333	LEVONORGESTREL - 0,75MG - DRÁGEA	MED	500	CIMED	R\$ 1,05	R\$ 525,00
340	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - AMP 5ML	MED	75.000	HIPOLABOR	R\$ 0,96	R\$ 72.000,00
348	MANITOL 20% - FR.250ML	MED	12.000	FRESENIUS	R\$ 3,59	R\$ 43.080,00
358	METFORMINA - XR - 500MG - CPM	MED	570.000	MERCK	R\$ 0,08	R\$ 45.600,00
369	METOPROLOL SUCCINATO -100MG - CPM	MED	25.000	PHARLAB	R\$ 0,48	R\$ 12.000,00
371	METRONIDAZOL - 250MG - CPM	MED	230.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	R\$ 29.900,00
372	METRONIDAZOL - 5MG/ML - INJETÁVEL - BOLSA 100ML	MED	120.000	JP FARMACEUTICA	R\$ 2,47	R\$ 296.400,00
398	NIMESULIDA - 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR.15ML	MED	11.000	CIMED	R\$ 1,45	R\$ 15.950,00
400	NISTATINA - 100 000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR.40ML	MED	15.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,23	R\$ 48.450,00
412	OCITOCINA 5 UI/ML - AMP 1ML	MED	70.000	BLAU	R\$ 1,32	R\$ 92.400,00
419	ONDANSETRONA INJETÁVEL - 2MG/ML - AMP 2ML	MED	90.000	HALEX ISTAR	R\$ 1,22	R\$ 109.800,00
434	PERICIAZINA - 10MG/ML - SOLUÇÃO	CTR	48.000	SANOFI	R\$ 7,20	R\$ 345.600,00

2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	ORAL - FR.20ML					
465	RISPERIDONA - 1MG - CPM	CTR	1.920.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 153.600,00
499	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ MG/ML) - AMP 10ML	MED	50.000	SAMTEC	R\$ 2,70	R\$ 135.000,00
502	SULFATO FERROSO - 5MG/ML - DE FERRO II - XAROPE - FR.100ML	MED	2.500	BELFAR	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
515	TIMOLOL 0,5% FR 5ML COLÍRIO	MED	3.840	TEUTO	R\$ 1,98	R\$ 7.603,20
521	TRAMADOL - 50MG - CAPS	CTR	1.440.000	HIPOLABOR	R\$ 0,13	R\$ 187.200,00
526	VANCOMICINA 1G - F/A	MED	60.000	ABL	R\$ 1,57	R\$ 94.200,00
527	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG PO P/SOL. INJ. F/A	MED	120.000	ABL	R\$ 0,69	R\$ 82.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 5.484.911,20

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde



VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d" do inciso II do caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.


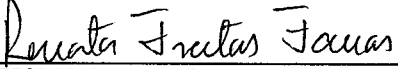
CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e a proposta **BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS EIRELI**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

 Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719 Dados: 2022.08.24 09:52:44 -03'00"	Duque de Caxias, 22 de agosto de 2022.
JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo	 BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS EIRELI Representante Legal